3.2.1.0.6.1.- Subvenções Sociais

0.1.- Auxílio ap Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL.....Cr$ 7.000,00

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária vigente:

VIAÇÃO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES RODOVIÁRIOS

3.1.3.0.4.2.- Serviços de Terceiros

0.2.- Serviços de apedregulhamento de estradas.Cr$ 7.000,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Alexandre Néder

-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

= LEI Nº 358, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.972.=

"Dispõe sobre a outurga de Título"

EU, DR.OSCAR PIRAJÁ MARTINS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE São João da Boa Vista, Estado de São Paulo. Etc... Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica a Câmara Municipal, autorizada a conceder ao Professor NARCISO DE OLIVEIRA CARVALHO, pelos serviços inestimáveis, prestados à juventude Sanjoanense e ao povo em geral, o TÍTULO DE CIDADÃO SANJOANENSE.

ARTIGO 2º:- As despesas para o atendimento do artigo 1º desta Lei, correrá pela verba destinada ao Legislativo, nº 3.1.4.0.0.1.- Recepção, Homenagens e Viagens.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO ALEXANDRE NEDER

-PRESIDETE DA CÂMARA MUNICIPAL-